

Lagoa Santa, 27 de abril de 2018

ANÁLISE E JULGAMENTO DE DEFESA

À Cooperativa

COOPERNOVA - COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGAS E PESSOAS

CNPJ: 06.879.030/0001-04

Representante legal: Gilbert Galdino de Souza
Rua Campina Verde, 726 - Veredas das Gerais
Nova Lima/MG - Cep 3400-000

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, decisão acerca da Defesa Prévia apresentada por V.S^a, face à Notificação recebida em decorrência do Processo Punitivo nº 324/2018.

1. DOS FATOS:

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ônibus, micro-ônibus e van, com combustível e motorista, regime quilômetro rodado para atendimento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, realizaram-se o Processo Licitatório nº 147/2017 e o Pregão Presencial nº 082/2017, dos quais originou a Ata de Registro de Preços - ARP nº 060/2017, firmada entre este Município e a empresa **Coopernova - Cooperativa Novalimense de Transporte, Cargas e Pessoas** com vigência até 09/11/2018.

No entanto, por meio da Comunicação Interna 012/2017/SMDU/GARAGEM, de 08 de janeiro de 2018, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano solicitou instauração de processo punitivo em desfavor da referida cooperativa pois a mesma estaria descumprindo cláusula contratual no que concerne à totalidade de veículos locados constante na ordem de fornecimento de nº: **5308**: "*Locação de ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros...*" enviada à empresa em 13/12/2017.

Deste modo, a cooperativa fora notificada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF, tendo apresentado Defesa Prévia. A referida Defesa fora submetida à apreciação da secretaria demandante que ratificou os argumentos apresentados pela empresa de que foi solicitado pela organizadora do evento a redução do número de veículos disponibilizados para o o dia solicitado e considerou que esta informação foi repassada à Gestora do contrato 060/2017 após a abertura deste processo punitivo.

2. DA DECISÃO:

Diante do exposto e, considerando o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por meio da Garagem Municipal, fl. 32-33, informamos que a Defesa Prévia apresentada foi acolhida e julgada **PROVIDA**, devendo a cooperativa atender a prestação futura dos serviços de acordo com o Contrato e com profissionais preparados. Desta forma,





informamos que o Processo Interno Punitivo nº 324/2018, instaurado em desfavor da **COOPERATIVA NOVALIMENSE DE TRANSPORTE, CARGAS E PESSOAS**, será encaminhado para arquivamento.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

